EDITAL DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2027

EDITAL Nº 01/2026 - SEMED

O **EDITAL Nº. 001/2026**, que fixa data e estabelece orientações gerais e critérios para a renovação de matrículas **1.095 (mil e noventa e cinco) vagas e novas matrícula 637 (seiscentos e trinta e sete) vagas** dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Colônia do Gurguéia-PI, para o Ano Letivo de 2027.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI**, torna públicos os procedimentos orientadores destinados à renovação de matrículas e à realização de novas matrículas nas instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Colônia do Gurguéia – PI, para o ano letivo de 2027, em cumprimento ao art. 208, inciso I e § 3º, da Constituição Federal; à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); respeitando a resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil; a resolução nº 001/2026, 01 de maio de 2026 do CME; à Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (RENEEI), regulamentando a oferta da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; bem como às demais normas educacionais vigentes.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Os alunos já matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos do ano de 2026, far-se-á, através de confirmação pelos pais ou responsáveis e o próprio aluno, se esse tiver 18 anos completos, na Secretaria da Unidade Escolar da qual é aluno, no prazo estipulado no **ANEXO I**, para confirmação dos dados ou através do sitema pelo site: https://ieducarcdg.com.br/pre-matricula-digital/. Nas unidades escolares onde não há diretor, a matrícula será feita pelo mesmo processo pelos próprios funcionários da unidade

escolar, com orientações dos técnicos da SEMED.

1.2. A matrícula inicial a ser realizada nas Escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular de Tempo Integral; e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino (alunos novos), na zona rural e urbana, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula (no sistema da rede municipal https://ieducarcdg.com.br/pre-matricula-digital/ ou de forma presencial, na Unidade Escolar mais próxima da sua residência, com disponibilidade e que atenda às necessidades do aluno. **Caso a matricula não estaja na escola mais próxima de sua residência a mesma pode ser indeferida pela escola.**

1.3. A confirmação da matrícula ficará validada, mediante à entrega dos documentos necessários e assinatura pelos pais ou responsáveis na referica escola escolhida no ato da matrícula e preenchimento dos dados do aluno no sistema https://ieducarcdg.com.br/pre-matricula-digital/.

1.4. Não havendo vaga na escola pertencente ao zoneamento, o aluno deverá ser encaminhado pela direção à escola mais próxima em que houver vaga e atenda às necessidades do aluno.

1.5. Serão disponibilizadas matrículas novas na educação infantil, para crianças, a partir de 13 meses (1 ano e 1 mês) e em regime de **FILA DE ESPERA PARA ALUNO DE 0 (zero) a 12 (dezessete meses).**

1.6. Terão direito a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, crianças com **06 (seis) anos** completos ou, a **completar até o dia 31 de março do ano corrente(2027).**

1.7. A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

2.1. A organização das turmas deverá respeitar o número de alunos, conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital e Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação de Colônia do Gurguéia-PI.

§1º: Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número de alunos, conforme a capacidade do espaço para garantir 1,5m² por aluno.

§2º: Será analisado as possibilidades de formação de nova turma, somente quando exceder a 05 (cinco), o número de alunos previstos para cada turma e observadas condições mínimas, em qualquer nível e modalidade.

§3º: Atender no máximo 03 (três) alunos com deficiências e/ou superdotado por turma regular inclusiva. Para cada matrícula de aluno com deficiências e/ou superdotado, reduzir-se-á, duas matrículas de alunos saudáveis.

2.2. A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar a idade mínima de 15 anos completos no ato da matrícula.

3. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2027.

3.1. A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:

- **BERÇÁRIO I – 0 a 12 meses 5 bebês por educador, matrícula em lista de espera.**
- **BERÇÁRIO II –** Crianças de 13 meses a 24 meses de idade – em média de 08 alunos. Depois da turma fechada, será analisado as possibilidades de formação de uma nova turma, assegurando que nenhuma criança ficará fora da escola.
- **CRECHE I –** Crianças de 25 meses a 36 meses de idade – mínimo12 e no máximo 15 alunos. Depois da turma fechada, será analisado as possibilidades de formação de uma nova turma, assegurando que nenhuma criança ficará fora da escola
- **CRECHE II –** Crianças de até 37 meses a 47 meses – no mínimo 15 e no máximo 18 alunos. Depois da turma fechada, Será analisado as possibilidades de formação de uma nova turma, assegurando que nenhuma criança ficará fora da escola
- **PRÉ-ESCOLA I –** Crianças de 04 (quatro) anos a 04(quatro) anos e 11 meses – Mínimo 18 e máximo 20 alunos. Depois da turma fechada, será analisado as possibilidades de formação de uma nova turma, assegurando que nenhuma criança ficará fora da escola
- **PRÉ-ESCOLA II –** Crianças de 05 (cinco) anos a 5 anos e 11 (onze) meses – Mínimo 18 e máximo 20 alunos. Depois da turma fechada, será analisado as possibilidades de formação de uma nova turma, assegurando que nenhuma criança ficará fora da escola.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

4.1 A Educação Especial será ofertada de forma transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica, garantindo aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem nas classes comuns do ensino regular, com os recursos e serviços necessários à inclusão escolar.

4.2 O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado de forma complementar e suplementar ao processo de escolarização, não substituindo a matrícula e a frequência do estudante na classe comum do ensino regular.

4.3 A matrícula, a escolarização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes da Educação Especial não poderão ser condicionadas à apresentação de diagnóstico, laudo médico, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

4.4 A identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes será realizada por meio de estudo de caso, considerando suas características individuais, potencialidades, necessidades de apoio, barreiras existentes no contexto escolar e condições necessárias para assegurar sua participação e aprendizagem.

4.5 A organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá considerar as necessidades específicas de cada estudante, observando a natureza dos apoios necessários, os recursos pedagógicos e de acessibilidade disponíveis, a organização dos espaços escolares e o planejamento dos professores, não sendo estabelecido quantitativo fixo de estudantes por professor exclusivamente em razão da deficiência ou condição apresentada.

4.6 A oferta do AEE será realizada, preferencialmente, na própria unidade escolar em que o estudante estiver matriculado, em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM ou em outros espaços organizados e adequados para essa finalidade, podendo ocorrer por meio de atendimentos individuais ou colaborativos.

4.7 Para cada estudante atendido pela Educação Especial deverão ser elaborados documentos pedagógicos individualizados, especialmente:

I – Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, contendo o registro do estudo de caso, os recursos, materiais, estratégias e apoios necessários à eliminação ou minimização das barreiras educacionais;

II – Plano Educacional Individualizado – PEI, contemplando as medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa, as estratégias de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem e a articulação entre o professor do AEE, o professor regente e os demais profissionais da unidade escolar.

4.8 O PAEE e o PEI deverão ser elaborados de acordo com as necessidades individuais do estudante e revisados anualmente, considerando a avaliação contínua de seu desenvolvimento e de seu processo de aprendizagem.

4.9 A disponibilização de profissional de apoio escolar, tradutor e intérprete de Libras ou guia-intérprete será definida mediante estudo de caso, considerando as necessidades de apoio do estudante para locomoção, higiene, alimentação, interação, comunicação e utilização de tecnologias assistivas, em consonância com o PAEE e o PEI.

4.10 A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a articulação entre o AEE, os professores das classes comuns, as equipes pedagógicas, as famílias e, quando necessário, os serviços das áreas de saúde e assistência social, respeitando o princípio da não medicalização da educação e a centralidade da escola comum no processo de inclusão.

4.11 A matrícula do estudante na classe comum do ensino regular deverá ser assegurada independentemente da realização do estudo de caso ou da conclusão dos documentos pedagógicos individualizados, não podendo esses procedimentos constituir barreira ao acesso e à permanência na escola.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

5.1. Da Educação Infantil

5.1.1. Para solicitação de vaga serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cópia do Registro geral (RG) e CPF

5.1.1.2 - Cópia da certidão de nascimento do aluno;

5.1.1.3 – Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);

5.1.1.4 – Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;

5.2.2.4 – Folha resumo\NIS do cadastro único dos beneficiários do Programa Bolsa Família, da família;

5.2.2.5 – Cópia do cartão do SUS;

5.2.2.6 - Termo de declaração de uso de imagem (De acordo com a lei LGPD), **ANEXO III.**

5.2. Do Ensino Fundamental

5.2.1. Para efetivação de matrícula no ensino fundamental será necessário a apresentação dos seguintes documentos, juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula do Sistema :

5.2.1.1 – Cópia da certidão de nascimento;

5.2.1.2 – Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;

5.2.1.3 – Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);

5.2.1.4 – Atestado de frequência, quando transferido;

5.2.1.5 – Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até **30 dias** da data da matrícula), no caso de matrícula por transferência;

5.2.1.6 Folha resumo\NIS do cadastro único dos beneficiários do Programa Bolsa Família, da família;;

5.2.1.7 – Cópia do CPF e Registro Geral (RG);

5.2.1.8 – Termo de declaração de uso de imagem (De acordo com a lei LGPD), **ANEXO III.**;

5.2.1.9 – Cópia do cartão do SUS;

5.3 Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos, será necessário a apresentação dos seguintes documentos, juntamente com o preenchimento e assinatura da ficha de matrícula:

5.3.2 - Cópia do RG e certidão de nascimento e CPF;

5.3.2.1 – Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);

5.3.2.2 – Declaração de frequência e histórico escolar, quando transferido;

5.3.2.3 – Caso não tenha transferência será submetido a avaliação diagnóstica e a escola definirá, a etapa em que esse aluno será matriculado.

5.3.2.4 – Cópia do cartão do SUS;

5.3.2.5 – Termo de declaração de uso de imagem (De acordo com a lei LGPD), **ANEXO III.**

5.4 No ato da matrícula o pai, a mãe ou responsável por alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, em qualquer modalidade (se menor), deverão assinar o termo de compromisso e responsabilidade.

5.5 No caso do aluno da EJA (Educação de Jovens e Adultos), o próprio aluno, assinará o termo de compromisso e responsabilidade se o mesmo tiver 18 anos ou mais no ato da matrícula.

6 DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

6.1 A renovação de matrícula para rede municipal de educação será realizada no período de **23/11/2026 a 04/12/2026** em Colônia do Gurguéia-pi, para o ano de 2027, conforme reservado através do item 1.1 deste edital. **Número de vagas no ANEXO IV.**

6.2 Para Os **Novos Alunos (Alunos De Outras Redes)**, O Período De Matrículas, Será

De **07/12/2026 A 22/12/2026. Número de vagas no ANEXO IV.**

6.3 A organização e a divulgação do processo de matrícula serão realizadas por meio da ampla publicidade deste Edital, utilizando-se os diversos meios de comunicação e mídias digitais e impressas, incluindo redes sociais, canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio de divulgação nas Unidades Escolares, nos órgãos públicos e em outros espaços de circulação e convivência da comunidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, a fim de garantir que as informações cheguem a todas as famílias e responsáveis, assegurando transparência e amplo acesso ao processo de matrícula.

7 DO INÍCIO DAS AULAS

7.1 **Para o cumprimento dos 200 dias letivos mínimos anual.** O ano letivo 2027, iniciará no (**dia 22 de fevereiro)** e obedecerá a programação conforme o calendário padrão anual desta Secretaria, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96, normativa do TCE-PI/2024 e Resolução do CME, articulada com os gestores escolares.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

8.2 Revogam-se as disposições em contrário

Colônia do Gurguéia (PI), 18 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PERIVALDO DA SILVA SOUSA
Data: 18/11/2026 09:29:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERIVALDO DA SILVA SOUSA
Dirigente Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Colônia Do Gurgueia – PI CNPJ: 30.774.687/0001-83
Avenida Juscelino Kubistschek, 2735 Centro – CEP: 64.885-000
Instragram: prefeituracoloniadogurgueia
E-mail: educacao@coloniadogurgueia.pi.gov.br

ANEXO I

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

OFERTAS PARA 2027 E LOCALIZAÇÃO

INEP	ESCOLA	MODALIDADE	LOCAL
22054979	UNIDADE ESCOLAR DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	1. ENSINO FUNDAMENTAL II 2. ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 3. AEE	**Urbana Rua Arias de Sá Coutinho 2527, Centro**
22108807	UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA IDÁLIA DE BRITO DAMASCENO	1. ENSINO FUNDAMENTAL I 2. AEE	**Urbana Avenida Juscelino Kubitschek 2515, Centro**
22054901	CRECHE ZEZÉ SOARES	1. EDUCAÇÃO INFANTIL	**Urbana Avenida José Augusto de Araújo Costa s/nº, Centro.**
22054995	UNIDADE ESCOLAR ALIANÇA DO GURUÉA	1. EDUCAÇÃO INFANTIL 2. ENSINO FUNDAMENTAL I E II 3. ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**Rua 03, s/nº, Zona Rural – Aliança do Gurguéia**
22054910	UNIDADE ESCOLAR 13 DE MAIO	1. EDUCAÇÃO INFANTIL 2. ENSINO FUNDAMENTAL -- (MULTISSERIADO)	**Rural Pov. Lagoa Cercada**
22054880	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA	1. ENSINO FUNDAMENTAL I 2. AEE	**Urbana Rua Alcineide Pereira Feitosa, 2348, Anchieta**
22054936	UNIDADE ESCOLAR DOCE VIDA	1. ENSINO FUNDAMENTAL I	**Urbana Avenida Cristino da Costa Veloso 2960, Santa Helena**
22129197	ESCOLA MILENA DE SOUSA LACERDA	EDUCAÇÃO ESPECIAL - EJA	**Urbana** **Avenida treze de maio, 2550, Centro**

ANEXO II

TABELA – QUANTITATIVO DE ALUNOS POR TURMA – ANO LETIVO 2027

SÉRIE / TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Berçário II	Média de 08 alunos por professor
Creche I	Mínimo 12 e máximo 15 alunos
Creche II	Mínimo 15 e máximo 18 alunos
Pré-Escola I	Mínimo 18 e máximo 20 alunos
Pré-Escola II	Mínimo 18 e máximo 20 alunos
1º e 2º Ano	Mínimo 20 e máximo 25 alunos
3º ao 5º Ano	Mínimo 20 e máximo 25 alunos
6º ao 9º Ano	Mínimo 25 e máximo 30 alunos
Turmas Multisseriadas	No máximo 20 alunos
Educação de Jovens e Adultos – EJA	Mínimo de 25 e máximo 35 alunos

No caso da escola não atingir o número mínimo de matricula, os alunos deverão ser redistribuidos nas outras escolas rede.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Escola: _____

Turma/Ano: _____ Turno: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____

Grau de parentesco: _____

Telefone para contato: _____

3. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, acima identificado(a), na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____ _____, AUTORIZO, de forma livre, informada, específica e gratuita, a Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a realizar registros fotográficos, audiovisuais e de voz do(a) aluno(a), durante atividades escolares, projetos pedagógicos, eventos, apresentações, campanhas educativas, atividades culturais, esportivas e demais ações institucionais promovidas pela rede municipal de ensino.

A presente autorização contempla a utilização dos registros exclusivamente para finalidades institucionais, educativas, informativas e de divulgação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas municipais.

4. FINALIDADES E MEIOS DE DIVULGAÇÃO

Autorizo a utilização dos registros nos seguintes meios, mediante minha manifestação:

( ) **Redes sociais oficiais:** Instagram, Facebook e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

( ) **Sites e portais institucionais:** páginas oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

( ) **Materiais impressos:** cartazes, banners, folders, convites, murais e materiais pedagógicos ou institucionais.

( ) **Registros audiovisuais:** vídeos, documentários, transmissões e reportagens sobre atividades escolares e eventos institucionais.

( ) **Relatórios e prestações de contas institucionais:** registros destinados à documentação e comprovação das atividades educacionais realizadas.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Declaro estar ciente de que esta autorização observa a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como os direitos à imagem, à privacidade e à proteção da criança e do

adolescente.

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se a:

I – Utilizar as imagens, vídeos, áudios e demais registros somente para as finalidades autorizadas neste documento;

II – Não utilizar os registros de maneira que possa expor o(a) aluno(a) a situações constrangedoras, discriminatórias ou que prejudiquem sua dignidade;

III – Adotar medidas de segurança e proteção para evitar o uso indevido dos dados pessoais;

IV – Não comercializar ou utilizar as imagens para fins publicitários de terceiros sem autorização específica;

V – Respeitar os direitos do titular dos dados e de seu representante legal, conforme a legislação vigente.

6. GRATUIDADE E REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização é concedida gratuitamente, não gerando qualquer obrigação de pagamento ou compensação financeira ao(à) aluno(a) ou ao seu responsável legal.

O responsável poderá solicitar a revogação desta autorização a qualquer momento, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação ou à direção da unidade escolar, sem qualquer prejuízo ao direito de matrícula, frequência ou participação do(a) aluno(a) nas atividades escolares.

A revogação não invalida os tratamentos realizados anteriormente de forma legítima, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que li e compreendi todas as informações deste termo, que fui esclarecido(a) sobre as finalidades da utilização da imagem, voz e nome do(a) aluno(a), e que manifesto minha decisão de forma livre e consciente.

Este documento deverá permanecer arquivado na unidade escolar, para fins de comprovação da autorização concedida.

Colônia do Gurguéia – PI, _____ de _____ de 20____

_____

ASSINATURA DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:_____

CPF: _____

_____

ASSINATURA DO(A) ALUNO(A), QUANDO APLICÁVEL

_____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR

ANEXO IV

TABELA – NÚMERO DE VAGAS (RENOVAÇÃO E MATRÍCLA NOVE) – ANO

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria Municipal de Educação

Colônia Do Gurgueia – PI CNPJ: 30.774.687/0001-83
Avenida Juscelino Kubistschek, 2735 Centro – CEP: 64.885-000
Instragram: prefeituracoloniadogurgueia
E-mail: educacao@coloniadogurgueia.pi.gov.br

LETIVO 2027

ESCOLA	ANO/ETAPA	TURNO	RENOVAÇÃO	MATRÍCULA NOVA
CRECHE ZÉZE SOARES	BERÇARIO II	MANHÃ	00	08
	BERÇARIO II	TARDE	00	08
	CRECHE I	MANHÃ	11	19
	CRECHE I	TARDE	10	20
	CRECHE II	MANHÃ	30	06
	CRECHE I|I	TARDE	30	06
	PRÉ I	MANHÃ	33	07
	PRÉ I	TARDE	33	07
	PRÉ II	MANHÃ	38	02
	PRÉ II	TARDE	37	03
UNIDADE ESCOLAR PADRE ANCHIETA	1º ANO	INTEGRAL	00	25
	2º ANO	INTEGRAL	18	07
	3º ANO	INTEGRAL	10	15
	4º ANO	INTEGRAL	28	00
	5º ANO	INTEGRAL	25	00
UNIDADE ESCOLAR ALIANÇA DO GURGUÉIA	BERÇARIO II	MANHÃ	00	08
	CRECHE I	MANHÃ	02	13
	CRECHE II	MANHÃ	09	09
	PRÉ I	MANHÃ	12	08
	PRÉ II	MANHÃ	18	02
	1º ANO	MANHÃ	09	16
	2º ANO	MANHÃ	11	14
	3º ANO	MANHÃ	03	22
	4º ANO	MANHÃ	12	13
	5º ANO	MANHÃ	11	14
	6º ANO	TARDE	14	16
	7º ANO	TARDE	14	16
	8º ANO	TARDE	11	19
	9º ANO	TARDE	15	15
	I ATEPA - EJA	NOITE	8	27
	II ATEPA - EJA	NOITE	7	28
	III ATEPA - EJA	NOITE	8	27
	IV ATEPA - EJA	NOITE	7	28
ESCOLA 13 DE MAIO (ANEXO) DA UNIDADE ESCOLAR ALIANÇA DO GURGUÉIA)	EDUCAÇÃO INFANTIL (MULTISSERIADO)	INTEGRAL	03	12
	ENSINO FUNDAMENTAL (MULTISSERIADO)	INTEGRAL	08	17
	EJA (MULTISSERIADO)	NOITE	20	10
UNIDADE ESCOLAR DOCE VIDA	1º ANO	INTEGRAL	00	25
	2º ANO	INTEGRAL	19	6
	3º ANO	INTEGRAL	35	15

	4º ANO	INTEGRAL	24	01
	5º ANO	INTEGRAL	40	10
UNIDADE ESCOLAR DOM AVELAR	6º ANO	INTEGRAL	90	00
	7º ANO	INTEGRAL	78	12
	8º ANO	INTEGRAL	83	07
	9º ANO	INTEGRAL	64	26
UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA IDÁLIA DE BRITO DAMASCENO	1º ANO	INTEGRAL	00	25
	2º ANO	INTEGRAL	33	17
	3º ANO	INTEGRAL	22	03
	4º ANO	INTEGRAL	25	00
	5º ANO	INTEGRAL	25	00
UNIDADE ESCOLAR MILENA DE SOUSA LACERDA	EJA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	MANHÃ	52	08
	EJA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) ALAINÇA DO GURGUÉIA	MANHÃ	00	15
TOTAL			1095	637